MUNICÍPIO DE BARIRI

Bariri, 11 de abril de 2022.

OBJETO DELIBERAÇÃO
Às Comissões de Justiça e Redação
Finanças e Orçamento
SALA SESSÕES 18 / 04 / 2022
PRESIDENTE

***MENSAGEM***
***Nº 021/2022***

Senhor Presidente:

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei nº 018/2022, para a devida apreciação e aprovação, se este for o entendimento.

Trata-se de alterar o valor do prêmio incentivo concedido aos Servidores Estaduais Municipalizados, que prestam serviços ao Município, lotados na área da Saúde.

O incentivo passa a ser de R$ 300,00 (trezentos reais) mensais, sendo que atualmente são três servidores estaduais que recebem tal gratificação, cujo ultimo aumento ocorreu somente em 2007 e correspondia a importância de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Contando com a aprovação da matéria, invocamos o disposto no artigo 43 da Lei Orgânica Municipal.

Aproveitando do ensejo, reiteramos a Vossa Excelência e aos Nobres e Ilustres Vereadores, protesto da mais alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO**
Prefeito Municipal

Câmara Municipal
de Bariri
14 ABR. 2022
PROTOCOLO
Nº 267

Excelentíssimo Senhor
**BENEDITO ANTONIO FRANCHINI**
Presidente da Câmara Municipal de
BARIRI - SP

**= PROJETO DE LEI Nº 018/2022 =**

de 11 de abril de 2022.

*Altera o valor do prêmio incentivo mensal aos Servidores Estaduais Municipalizados lotados no Serviço de Saúde, e dá outras providências.*

**Art. 1º** Altera o valor do prêmio de incentivo aos Servidores Estaduais Municipalizados, lotados no Serviço de Saúde do Município, constante do Parágrafo Único do Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.884, de 07 de novembro de 1.997, alterada pelas Leis nºs. 2984/99, 3058/2000, 3156/2001, 3243/2002, 3313/2002, 3444/2004 e 3664/2007.

**Art. 2º** O prêmio incentivo passa a ser de R$ 300,00 (trezentos reais) mensais, para cada Servidor que dele fizer jus e será interrompido no caso de implantação de plano de carreira para os Servidores Estaduais Municipalizados.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 11 de abril de 2022.

**ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO**
Prefeito Municipal de Bariri

DISCUSSÃO/VOTAÇÃO

APROVADO ☐ REJEITADO ☐

UNANIMIDADE ☐ MAIORIA ☐

FAVORÁVEIS ☐ CONTRA ☐

SALA SESSÕES ____ / ____ / ____

PRESIDENTE